

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

### EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 139/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**Data da abertura das propostas:** **27/07/2017**

**Horário da abertura das propostas:** **09h30min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925152

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços de abastecimento por meio de um sistema informatizado de controle com tecnologia de cartão eletrônico, para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para a frota de veículos do CRCMG, em postos de abastecimento credenciados no Estado de Minas Gerais, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante senha privativa da licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços.

4.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação da fatura mensal, referente ao consumo do mês anterior.

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto que incidirá sobre o preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4.1. O percentual de desconto indicado será aplicado sobre os preços “à vista” constantes da bomba de combustível do posto credenciado onde será realizado o abastecimento, nas respectivas data e horário.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

4.4.2. A proposta poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O critério de julgamento da proposta será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre os preços “à vista” constantes da bomba de combustível do posto credenciado, onde será realizado o abastecimento, nas respectivas data e horário, que deverá estar discriminada na Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta.

## **5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos descontos percentuais das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, ou via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** adequado ao último lance apresentado, se for o caso.

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original da licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

7.5. Os documentos redigidos em idioma estrangeiro devem ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado, conforme art. 224 do Código Civil Brasileiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta com o maior percentual de desconto a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou para o e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, sendo:

8.1.2.1. Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

8.1.2.2. 1 (Um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado à licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo IV, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo IV, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da minuta do Contrato, **Anexo IV**, e da Lei 8.666/93.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br) para os interessados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

12.2. A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

### **13. DOS ANEXOS**

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Abrangência de Credenciamento dos Postos de Combustível;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2017.

Sérgio Robson Mafra

Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE</b>
1.1. Gerência Administrativa e Financeira.
<b>ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>
<p><b>2.1.</b> Contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços de abastecimento por meio de um sistema informatizado de controle com tecnologia de cartão eletrônico, para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para a frota de veículos do CRCMG, em postos de abastecimento credenciados no Estado de Minas Gerais, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p><b>2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b></p> <p>2.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato, a relação dos postos de combustíveis credenciados indicando a localidade de cada estabelecimento, em acordo com as localidades indicadas no Anexo III – Abrangência de Credenciamento dos Postos de Combustível.</p> <p>2.2.2. Os abastecimentos serão realizados diretamente nas bombas de combustível dos postos de abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, nos endereços indicados.</p> <p>2.2.3. A CONTRATANTE, por meio de seus funcionários autorizados, encaminhará seus veículos até os postos de abastecimentos, dentro do horário de funcionamento destes, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.</p> <p>2.2.4. No prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer 15 (quinze) cartões eletrônicos ou magnéticos, para serem utilizados pelos funcionários do CRCMG autorizados a realizarem os abastecimentos.</p> <p>2.2.4.1. Os cartões deverão ser entregues na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, Cep: 30140-105.</p> <p>2.2.4.2. Em caso de extravio, emitir novo cartão no prazo de até 7 (sete) dias da data da solicitação.</p> <p>2.2.4.3. Os postos de abastecimento credenciados deverão estar aptos à utilização da tecnologia do cartão fornecido pela contratada.</p> <p>2.2.4.4. A utilização do cartão deverá ser validada por senha.</p> <p>2.2.4.5. Em caso de roubo ou extravio, disponibilizar canal de comunicação online e por telefone que permita realizar o bloqueio do cartão em tempo real.</p> <p>2.2.5. A CONTRATADA fornecerá o produto mediante a apresentação, pelo funcionário do CRCMG, do referido cartão eletrônico, que será fornecido pela CONTRATADA, bem como, da validação com senha.</p> <p>2.2.6. Os postos de abastecimento credenciados, no ato do abastecimento, deverão fornecer comprovante de abastecimento, constando, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>2.2.6.1. Nome e endereço do Posto de Combustível;</p> <p>2.2.6.2. Data e horário do abastecimento;</p> <p>2.2.6.3. Placa do Veículo abastecido;</p> <p>2.2.6.4. Quilometragem indicada no veículo abastecido;</p> <p>2.2.6.5. Preço do combustível por litro, marcado na bomba;</p> <p>2.2.6.6. Valor total do abastecimento.</p>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

2.2.7. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal detalhado informando o número do cartão, quantidade de litros, valor pago por litro, identificação do estabelecimento e sua localidade para conferência e aprovação do CRCMG.

2.2.10. A frota do CRCMG atualmente é composta por 11 veículos, podendo ser aumentada ou reduzida no período de vigência do contrato, sem que, necessariamente, seja aumentada a estimativa de consumo de combustível.

#### ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Dentre as competências do CRCMG, encontra-se a de fiscalizar o exercício da profissão contábil em todo o estado de Minas Gerais, atividade essa que é exercida pelos fiscais do CRCMG que se deslocam por todo o território do estado por meio dos veículos da Entidade, sendo necessário, para tanto, o abastecimento dos veículos, inclusive daqueles que são utilizados pela Administração para transporte do presidente durante o exercício de suas funções institucionais e para desempenho de atividades administrativas do Conselho.

3.2. Dessa forma, considerando que esses deslocamentos podem ser de grande distância, existe a necessidade de abastecimento em várias localidades e em estabelecimentos. Diante dessas peculiaridades, entende-se que a utilização de cartões de abastecimento é a mais adequada, devido a sua flexibilidade que permite a utilização em ampla rede de postos credenciados, facilitando, ainda, o controle da frota com gastos de combustíveis.

#### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321	Projeto: 5012	Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001
Centro de Custo: 325	Projeto: 2001	Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001

#### ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da assinatura do contrato:

a) apresentar a relação dos postos de combustíveis credenciados indicando a localidade de cada estabelecimento, em acordo com as localidades indicadas no Anexo III – Abrangência de Credenciamento dos Postos de Combustível;

b) entregar, na sede do CRCMG, os cartões de abastecimento de combustíveis.

#### ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos em postos de abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, nas localidades indicadas no Anexo III – Abrangência de Credenciamento dos Postos de Combustível.

6.2. A entrega dos cartões deverá ser realizada na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte - MG.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Julho/2017	

#### ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. PREGÃO ELETRÔNICO.

#### ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. MENOR PREÇO.

#### ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência para fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para os veículos do CRCMG, no período de 12 (doze) meses, é definido pela seguinte estimativa:

9.1.1. Consumo de gasolina comum anual estimado: **8.000 Litros**

9.1.2. Preço médio da gasolina comum apurado pela ANP para o estado de Minas Gerais (julho/2017) = **R\$ 3,588**

9.1.3. **Percentual de desconto estimado** sobre o preço médio do litro de gasolina da ANP = **2,62 (%)**

9.1.4. Valor total estimado **R\$ 27.951,96 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), já aplicado o desconto estimado.**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

9.2. A **licitante** deverá apresentar o desconto fixo a ser aplicado sobre o preço “à vista” constantes da bomba de combustível do posto credenciado, onde será realizado o abastecimento, nas respectivas data e horário, que incidirá durante todo o período do contrato.

9.3. Para estimar o valor global do contrato foi considerado o preço médio ao consumidor divulgado pelo site da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para o estado de Minas Gerais, no mês de julho/2017.

9.4. No valor que vir a oferecer, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Procedimento, referentes aos impostos, às taxas, aos fretes, enfim, a todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.

9.5. Os custos com a criação da rede de credenciada deverão estar incluídos no preço final da proposta apresentada.

9.6. Os cartões serão fornecidos gratuitamente, inclusive quando solicita a emissão de segunda via.

9.7. Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado pelo CRCMG.

9.8. Observação: A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, e realizará o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO		
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro* (R\$)	Valor ANP (R\$)	Total (R\$)
1	Gasolina Comum	8.000	3,588	28.704,00	28.704,00
<b>Desconto estimado (% Mínimo aceito)</b>				2,62%	752,04
<b>Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP menos o desconto estimado)</b>					<b>27.951,96</b>

(\*) Valor referente ao preço médio ao consumidor, em julho/2017, no estado de Minas Gerais, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

#### ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre os preços “à vista” constantes da bomba de combustível do posto credenciado, onde será realizado o abastecimento, nas respectivas data e horário, desde que atendidas as especificações constantes do Edital nº 015/2017 e seus Anexos,

10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

#### ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega da fatura mensal, composta pelas notas fiscais com as devidas retenções legais; relatório mensal de consumo detalhado, devidamente aprovado pelo CRCMG; certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. O valor do combustível a ser considerado para a aplicação do desconto será o preço “à vista” constantes das bombas de combustível dos postos credenciados, onde foram realizados os abastecimentos, nas respectivas datas e horários, para efeitos de apresentação de fatura mensal.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

11.4. O percentual de desconto é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

**ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO**

12.1. A contratada deve garantir a confiabilidade e segurança do sistema que disponibilizar, sendo de sua responsabilidade as possíveis fraudes alheias às responsabilidades do CRCMG.

12.2. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

12.2. Os postos credenciados pela CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

12.3. Os postos credenciados pela CONTRATADA são obrigados a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, os postos devem manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º).

12.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.

12.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

**ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CRCMG, e será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

**ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO**

14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado neste Termo de Referência, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado, por descumprimento de cláusula contratual;
- IV. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre valor global estimado, por descumprimento dos prazos de execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multas referidas nos itens III e IV, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

**ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

**ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Executar o objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo às especificações, integralmente, deste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

- 17.2. Manter durante toda a vigência do contrato, o percentual de desconto ofertado no processo licitatório;
- 17.3. Realizar a entrega dos cartões de abastecimento de combustíveis, bem como de outros documentos que forem solicitados, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.
- 17.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias da data de solicitação, os cartões de abastecimento de combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer imperfeição que crie obstáculo a sua utilização, bem como, nos casos de extravio.
- 17.5. Responsabilizar-se pelo credenciamento dos postos de combustíveis nas localidades indicadas Anexo III - Abrangência de Credenciamento dos Postos de Combustível, sem qualquer custo adicional para o CRCMG, devendo ser apresentada, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a relação dos postos de combustíveis credenciados, indicando a localidade de cada estabelecimento.
- 17.5.1. Em caso de descredenciamento do posto de combustíveis, a contratada deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento, de forma que a localidade não fique sem a cobertura do serviço durante a vigência contratual.
- 17.6. Indicar, por escrito, o nome do preposto e seus contatos, telefone e e-mail, para acompanhar a execução do objeto, bem como para atender às solicitações de informações e às reclamações relativas ao contrato.
- 17.6.1. Em caso de substituição do preposto, a contratada deverá comunicar ao CRCMG imediatamente, informando os dados do substituto.
- 17.7. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- 17.8. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;
- 17.9. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 17.9.1. Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, arcar com o ônus do fato;
- 17.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 17.11. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus funcionários, ao CRCMG ou a terceiros, inclusive por descumprimento da legislação pertinentes e de observância obrigatória relativas à execução do objeto.
- 17.12. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.
- 17.13. Emitir relatório mensal detalhado, informando o número do cartão, quantidade de litros, valor pago por litro, identificação do estabelecimento e sua localidade para conferência e aprovação do CRCMG.
- 17.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

- 18.1. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, bem como a relação de funcionários autorizados a receberem o fornecimento de combustível.
- 18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 18.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela contratada.
- 18.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

18.5. Rejeitar os cartões e os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

18.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.7. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Julho/2017	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Julho/2017	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ (E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM 1	
DESCRIÇÃO	
<b>1. OBJETO</b>	
1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços de abastecimento por meio de um sistema informatizado de controle com tecnologia de cartão eletrônico, para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para a frota de veículos do CRCMG, em postos de abastecimento credenciados no Estado de Minas Gerais, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 015/2017.	
<b>VALOR ESTIMADO DO CONSUMO</b>	<b>R\$ 28.704,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>	.....%
<b>VALOR DO DESCONTO (VALOR ESTIMADO X PERCENTUAL DE DESCONTO)</b>	R\$ .....
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL (VALOR ESTIMADO DE CONSUMO (-) DESCONTO APLICADO)</b>	R\$ .....

**Observação: O Percentual de Desconto é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.**

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias subsequentes à apresentação da fatura mensal, referente ao consumo do mês anterior.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 015/2017, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

**ANEXO III  
ABRANGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL**

<b>RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO TER POSTOS CREDENCIADOS</b>
ÁGUAS FORMOSAS
ALFENAS
ALMENARA
ARAÇUARI
ARAGUARI
ARAXÁ
BARBACENA
BELO HORIZONTE
BOA ESPERANÇA
BOM DESPACHO
CAMPO BELO
CAPINÓPOLIS
CARANGOLA
CARATINGA
CARMO DO PARANAIBA
CATAGUASES
CAXAMBU
CONGONHAS
CONSELHEIRO PENA
CORONEL FABRICIANO
CURVELO
DIAMANTINA
DIVINÓPOLIS
ESPINOSA
FORMIGA
GOVERNADOR VALADARES
GUAXUPÉ
IPATINGA
ITABIRA
ITAJUBÁ
ITAOBIM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

ITAÚNA
ITUIUTABA
ITURAMA
JANAÚBA
JANUÁRIA
JOÃO MONLEVADE
JOAO PINHEIRO
JUIZ DE FORA
LAGOA DA PRATA
LAVRAS
LEOPOLDINA
MANHUAÇU
MANHUMIRIM
MONTES CLAROS
MURIAÉ
NANUQUE
OLIVEIRA
OURO PRETO
PARÁ DE MINAS
PARACATU
PASSA QUATRO
PASSOS
PATOS DE MINAS
PATROCÍNIO
PEDRA AZUL
PIRAPORA
POÇOS DE CALDAS
POMPÉU
PONTE NOVA
POUSO ALEGRE
RESPLENDOR
SALINAS
SÃO JOÃO DEL REI
SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SÃO LOURENÇO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

SETE LAGOAS
TAIOBEIRAS
TEÓFILO OTONI
TRÊS CORACOES
UBÁ
UBERABA
UBERLÂNDIA
UNAI
VARGINHA
VIÇOSA

**Observações obrigatórias:**

I – No município de Belo Horizonte, deverão ser credenciados, no mínimo, 5 (cinco) postos de abastecimento de combustíveis, sendo 2 (dois) deles em um raio de até 2 quilômetros de distância da sede do CRCMG e os outros 3 (três) em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede.

II – Nas demais localidades, deverão ser credenciados, no mínimo, 1 posto de abastecimento de combustíveis por município, devendo ser priorizados os postos que estão localizados próximos às principais rodovias do estado de Minas Gerais.

III – Conforme demanda, a Contratante poderá solicitar o credenciamento de Postos de abastecimento em outros municípios não indicados nesta lista, devendo a Contratada acatar o pedido ou apresentar uma justificativa, caso haja a impossibilidade de credenciamento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

#### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços de abastecimento por meio de um sistema informatizado de controle com tecnologia de cartão eletrônico, para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum), para a frota de veículos do CRCMG, em postos de abastecimento credenciados no Estado de Minas Gerais, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 015/2017.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência e o Anexo III – Abrangência de Credenciamento dos Postos de Combustível - do Edital nº 015/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Executar o objeto deste Procedimento, cumprindo os prazos e atendendo, integralmente, às especificações do Termo de Referência do Edital nº 015/2017.

2.2. Manter durante toda a vigência do contrato, o percentual de desconto ofertado no processo licitatório.

2.3. Realizar a entrega dos cartões de abastecimento de combustíveis, bem como de outros documentos que forem solicitados, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias da data de solicitação, os cartões de abastecimento de combustíveis que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer imperfeição que crie obstáculo a sua utilização, bem como, nos casos de extravio.

2.5. Responsabilizar-se pelo credenciamento dos postos de combustíveis nas localidades indicadas Anexo III - Abrangência de Credenciamento dos Postos de Combustível, sem qualquer custo adicional para o CRCMG, devendo ser apresentada, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a relação dos postos de combustíveis credenciados, indicando a localidade de cada estabelecimento.

2.5.1. Em caso de descredenciamento do posto de combustíveis, a contratada deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento, de forma que a localidade não fique sem a cobertura do serviço durante a vigência

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

2.6. Indicar, por escrito, o nome do preposto e seus contatos, telefone e e-mail, para acompanhar a execução do objeto, bem como para atender às solicitações de informações e às reclamações relativas ao contrato.

2.6.1. Em caso de substituição do preposto, a contratada deverá comunicar ao CRCMG imediatamente, informando os dados do substituto.

2.7. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

2.8. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE.

2.9. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

2.9.1. Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, arcar com o ônus do fato.

2.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.11. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus funcionários, ao CRCMG ou a terceiros, inclusive por descumprimento da legislação pertinentes e de observância obrigatória relativas à execução do objeto.

2.12. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo às orientações transmitidas.

2.13. Emitir relatório mensal detalhado, informando o número do cartão, quantidade de litros, valor pago por litro, identificação do estabelecimento e sua localidade para conferência e aprovação do CRCMG.

2.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, bem como a relação de funcionários autorizados a receberem o fornecimento de combustível

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela contratada.

3.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência do Edital nº 015/2017 e neste contrato.

3.5. Rejeitar os cartões e os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 015/2017.

3.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

3.7. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Sobre os gastos resultantes de abastecimento de combustíveis (gasolina comum) para a frota de veículos do CRCMG será aplicada o desconto de ...%.

4.3. O valor do combustível a ser considerado para a aplicação do desconto será o preço “à vista” constantes das bombas de combustível dos postos credenciados, onde foram realizados os abastecimentos, nas respectivas datas e horários, para efeitos de apresentação de fatura mensal.

4.4. Os cartões serão fornecidos gratuitamente, inclusive quando solicitada a emissão de segunda via.

4.5. O percentual de desconto acima estipulado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias subsequentes à entrega da fatura mensal, composta pelas notas fiscais com as devidas retenções legais; relatório mensal de consumo detalhado, devidamente aprovado pelo CRCMG; certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho e Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

5.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA**

6.1. A contratada deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da assinatura do contrato:

a) apresentar a relação de postos de combustíveis credenciados indicando a localidade de cada estabelecimento;

b) entregar, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, Cep 30140-105, os cartões de abastecimento de combustíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CRCMG, e será regido pela Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. A contratada deve garantir a confiabilidade e segurança do sistema que disponibilizar, sendo de sua responsabilidade as possíveis fraudes alheias às responsabilidades do CRCMG.

9.2. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

9.3. Os postos credenciados pela CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

9.4. Os postos credenciados pela CONTRATADA são obrigados a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, os postos devem manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

9.5. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

9.6. Ficará sobre a inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre valor global estimado do contrato, por descumprimento dos prazos de execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multas referidas nos itens II e III, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX

---

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	145/2017
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	015/2017

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXX - XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_